

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 106

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 17 de junho de 2014

## Comissão de Justiça aprova Dia Estadual da Paz nos Estádios

**Data faz alusão  
à morte de  
torcedor na  
saída do estádio  
do Arruda**

No mês de maio, Pernambuco foi destaque nacional pela violência gerada entre torcidas organizadas. A morte do torcedor Paulo Ricardo Gomes da Silva, 26 anos, atingido por um vaso sanitário ao sair de um jogo no estádio do Arruda, reforçou a atenção para o assunto. Ontem pela manhã, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aprovou o Projeto de Lei nº 2028/2014 que institui o Dia Estadual da Paz nos Estádios em Pernambuco.

A matéria, de autoria do deputado Betinho Gomes (PSDB), pretende promover uma reflexão sobre a necessidade de cultivar a paz nos estádios de futebol. A data será celebrada anualmente em 2 de maio, em alusão ao dia da morte de Paulo Ricardo. Três acusados do crime estão presos.

Betinho Gomes citou que em 2001, a população pernambucana vivenciou pela primeira vez uma morte no futebol. "Após uma briga entre as torcidas do Náutico e do Santa Cruz, Daniel Ramos da Silva, de 17 anos, levou um tiro no peito e outro na cabeça. Desde então, o

terror acompanha quem se arrisca a assistir a um jogo nos estádios", afirmou. O parlamentar defendeu que este dia seja destinado a "um momento de reflexão e estímulo à cultura de paz e tolerância".

De acordo com a presidente da Comissão, deputada Raquel Lyra (PSB), a discussão é fundamental para garantir a paz também nas praças esportivas. "Trazer o dia 2 de maio como um dia de reflexão, no nosso Estado, sobre paz nos estádios, é de fundamental importância para que a gente possa tanto frequentar os estádios quanto praticar esporte com um pouco mais de exercício de cidadania do que com violência", observou.

Na reunião de ontem, o colegiado distribuiu seis projetos e aprovou mais quatro, entre eles, o 1867/2014, de autoria do deputado Marcantônio Dourado (PSB), que determina medidas informativas em defesa do consumidor. A matéria obriga supermercados, hipermercados, lojas de departamento e estabelecimentos com mais de cinco caixas, a possuir painel indicativo com a quantidade de terminais em operação.

**Título de Cidadão**

O cônsul-geral britânico no Recife, John Doddrell, recebeu ontem à noite, na Assembleia Legislativa, o Título de Cidadão de Pernambuco. O diplomata também acumula a função de cônsul-geral em São Paulo e é diretor da UK Trade & Investment no Brasil desde março de 2010. A proposição da homenagem partiu do deputado Sílvio Costa Filho (PTB). O deputado André Campos (PSB), que presidiu a cerimônia, destacou que não se pode deixar de reconhecer "o trabalho que John tem realizado em prol do desenvolvimento de Pernambuco". O Recife foi uma das primeiras cidades da América do Sul a receber missões britânicas, em 1808, chegando a ganhar um consulado. Mas, após a Segunda Guerra Mundial, a unidade foi fechada, restando apenas um escritório comercial e outro do Conselho Britânico, além de um consulado honorário. A aproximação de John Doddrell com o Estado surgiu após conhecer a odontóloga pernambucana Dilsa Tenório, que se tornou sua esposa. Como embaixador pernambucano em Londres, o homenageado pleiteou a retomada do Consulado Geral Britânico no Recife e, em 2011, a unidade foi reaberta, celebrando o estreitamento das relações entre o Reino Unido e o Brasil. Atualmente, o Recife recebe duas delegações britânicas por mês. Sílvio Costa Filho destacou a atuação do homenageado em favor do Estado. "Ele não perde a oportunidade de recomendar o Estado como um excelente destino para oportunidades de negócios", frisou. John Doddrell agradeceu a iniciativa da Casa, lembrando que o intercâmbio entre os dois povos tende a crescer. "Tenho orgulho de receber a cidadania pernambucana, pois já me sinto muito próximo do Estado", declarou Doddrell, que recebeu um diploma e uma gola de maracatu.



**COLEGIADO** – Os parlamentares, reunidos ontem de manhã, distribuíram seis projetos de lei e aprovaram outros quatro



JARBAS ARAÚJO

# Assembleia aguarda projeto de lei sobre policiais militares

**Parlamentar cobrou do Executivo texto sobre reivindicações da categoria**

**C**om a aproximação do recesso parlamentar de julho, o deputado Odacy Amorim (PT) chamou atenção ontem à tarde, em Plenário, para o fato de o Governo de Pernambuco não ter enviado à Assembleia Legislativa um projeto de lei que atenda às reivindicações dos policiais militares no Estado. Ele citou um encontro intermediado pelo Legislativo com representantes da categoria, mas apontou que nenhuma resposta oficial foi apresentada ainda.

A reunião ocorreu durante a greve dos policiais e bombeiros militares,

ocorrida entre 13 e 15 do mês passado. A paralisação foi considerada ilegal pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O petista afirmou que policiais e bombeiros militares reivindicam reajuste salarial e melhores condições de trabalho. A categoria também solicita um projeto de carreira única que estabeleça promoções de cargo por tempo de serviço. “São homens e mulheres que prestam serviço a Pernambuco há muitos anos e que buscam melhoria na qualidade de vida e valorização profissional”, argumentou.

Odacy disse ainda que “será uma frustração mui-

to grande se não chegar à Casa um projeto que atenda aos militares”. E cobrou condições dignas de trabalho para a categoria, inclusive a aquisição de viaturas com ar condicionado.

O parlamentar explicou que em 2008, quando era prefeito de Petrolina, no Sertão, firmou parcerias importantes com a Polícia Militar para reduzir os índices de violência no município. Ele citou a doação de um terreno com 30 hectares para implantação da escola militar de Petrolina, mas criticou o fato de o Governo de Pernambuco não ter iniciado a obra.

ROBERTO SOARES



PRAZO - Em pronunciamento, Odacy Amorim lembrou proximidade do recesso parlamentar

## Patrimônio Histórico

### Potencial turístico de Jenipapo ainda pouco explorado

ROBERTO SOARES



CAPELA - Júlio Cavalcanti

As potencialidades turísticas do distrito de Jenipapo, em Sanharó, no Agreste, foram ressaltadas pelo deputado Júlio Cavalcanti (PTB), ontem, na Casa Joaquim Nabuco. O parlamentar participou, no último final de semana, da festividade em homenagem a Santo Antônio, padroeiro da localidade.

Para Júlio Cavalcanti, a riqueza cultural e histórica do distrito merece ser melhor explorada. “A capela assim como a casa-grande, construídas no início do século 19, são consideradas patrimônios do distrito, mas ainda não foram tombadas como Patrimônio Histórico Cultural pela Fundação de Patrimônio Artístico Histórico e Cultural de Pernambuco (Fundarpe)”, enfatizou.

De acordo com o deputado, a prefeitura se inscreveu no órgão, mas aguarda há anos o andamento do processo. Atualmente, a casa-grande pertence à Prefeitura de Sanharó e a capela está sob a administração da



## PLENÁRIO

### Inaugurado Hospital Mestre Vitalino

A inauguração do Hospital Mestre Vitalino, no último sábado (14), em Caruaru, mereceu registro da deputada Laura Gomes (PSB), ontem à tarde, em Plenário. De acordo com a parlamentar, a nova unidade consolida a Capital do Agreste como um polo de saúde em condições de atender todo o Interior pernambucano. De acordo com a socialista, a obra se realizou a partir de uma conjunção de esforços das várias instâncias de Governo. “Este momento se deve, em grande parcela, ao empenho e ousadia do ex-governador Eduardo Campos, que valorizou cada centavo recebido do Governo Federal, e na continuidade das ações com a gestão de João Lyra Neto”, comentou. Quando o Hospital Mestre Vitalino estiver em pleno funcionamento, segundo informou a deputada, será possível realizar até 4 mil atendimentos por dia.

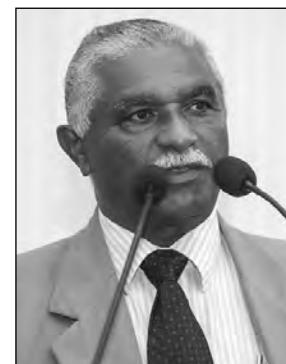
### Recuperação da PE-95 mais próxima

O deputado Antônio Moraes (PSDB) afirmou ontem que a recuperação da PE-95 deve ser iniciada nos próximos dias. Ele informou que soube da notícia por meio do diretor de uma das construtoras que venceu a licitação para realizar a obra. O parlamentar lembrou que, há muito tempo, vem cobrando do Governo do Estado a melhoria da situação da rodovia, que liga Limoeiro a Caruaru, passando por Passira, Cumaru e Riacho das Almas. Segundo o deputado, a estrada está cheia de buracos e sem acostamento, e o número de acidentes na via tem sido elevado. Antônio Moraes informou que encaminhou à construtora uma proposta de terceira via em um dos pontos da PE, após o município de Riacho das Almas. O parlamentar parabenizou o governador João Lyra Neto pela iniciativa. “É uma obra fundamental para a região e uma antiga reivindicação da população do Agreste”, salientou.



### Concluído recapeamento da PE-280

A conclusão das obras de recuperação do trecho da PE-280 entre Custódia e Sertânia, no Sertão do Moxotó, foi tema do pronunciamento do deputado Manoel Santos (PT), na tarde de ontem, em Plenário. O parlamentar agradeceu à Secretaria de Infraestrutura e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) pela ação. “A situação da rodovia estava bastante preocupante”, disse. Santos ressaltou a importância da estrada, que termina na divisa com a Paraíba, na altura do município paraibano de Monteiro. De acordo com ele, com o término das obras, a distância entre os dois Estados vai diminuir. “Antes, para ir de Custódia à Paraíba era preciso dar uma grande volta, passando por São José do Egito, no Sertão do Pajeú, ou pegar uma estrada de terra, a partir de Rio da Barra até Sertânia. Agora, haverá muito mais facilidade e o tempo gasto será bem menor”, argumentou.





membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16<sup>a</sup> ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

"Art. 25. ....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Entretanto, faz-se necessário apresentar substitutivo com a finalidade de conciliar as alterações propostas no projeto de lei ora análise com as disposições das Leis Estaduais nºs 11.246, de 22 de agosto de 1995 e 12.098, de 6 de novembro de 2001, que tratam do mesmo assunto. Eis o texto do substitutivo ora proposto:

#### SUBSTITUTIVO Nº 01/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1623/2013

**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1623/2013

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1623/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Introduz alteração na Lei Estadual nº 12.098, de 6 de novembro de 2001, que proíbe a fabricação, venda e comercialização no Estado de Pernambuco de brinquedo que tenha formato, característica e/ou cor semelhante as armas verdadeiras, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Estadual nº 12.098, de 6 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo inclui os brinquedos que disparam balas, bolinhas, espumas, luzes, luz a laser e assemelhados, que produzam sons ou projetem quaisquer substâncias que permitam a sua associação com arma de fogo. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Dante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1623/2013, de autoria do Deputado Adalto Santos, nos termos do substitutivo acima proposto.

Antônio Moraes  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1623/2013, de autoria do Deputado Adalto Santos, nos termos do substitutivo proposto.

#### Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de junho de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.  
Relator : Antônio Moraes.  
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Tony Gel, Waldemar Borges.

## Parecer N° 6366/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1867/2014, de autoria do Deputado Marcantonio Dourado, Emenda Modificativa nº 01/2014, Emenda Modificativa nº 02/2014, Emenda Modificativa nº 03/2014, de autoria do Deputado Sérgio Leite

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DETERMINAR MEDIDAS INFORMATIVAS EM DEFESA DO CONSUMIDOR E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATERIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PRODUÇÃO E CONSUMO (ART. 24, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR, REJEITADAS AS EMENDAS NOS 01, 02 E 03/2014, DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1867/2014, de autoria do Deputado Marcantonio Dourado, que visa determinar medidas informativas em defesa do consumidor e dar outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona Alexandre de Moraes:

"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16<sup>a</sup> ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

"Art. 25. ....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Por outro lado, não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.

Dante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2045/2014, de autoria do Governador do Estado.

"Art. 2º O "Dia Estadual da Paz nos Estádios" não será considerado feriado civil."

Art. 2º Renumeram-se os demais artigos.

Dante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2028/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes, com a alteração proposta.

Tony Gel  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2028/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes, com a Emenda Aditiva proposta.

#### Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de junho de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Tony Gel, Waldemar Borges.

## Parecer N° 6368/2014

Projeto de Lei Complementar nº 2045/2014

Autor: Governador do Estado

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 118 E Nº 119, DE 26 DE JUNHO DE 2008. MATERIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 2045/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar as Leis Complementares nº 118 e nº 119, de 26 de junho de 2008.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima.

A matéria versada no projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona Alexandre de Moraes:

"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16<sup>a</sup> ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

"Art. 25. ....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Por outro lado, não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.

Dante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2045/2014, de autoria do Governador do Estado.

Waldemar Borges  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2045/2014, de autoria do Governador do Estado.

#### Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de junho de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Tony Gel, Waldemar Borges.

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 2047/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa corrigir os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados.

Consoante justificativa exposta, *in verbis*:

"enho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEN."

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais."

A proposição tramita em regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona Alexandre de Moraes:

"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16<sup>a</sup> ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

"Art. 25. ....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, IV da Constituição Estadual, *in verbis*:

"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

IV – servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Dante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2047/2014, de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2047/2014, de autoria do Governador do Estado.

#### Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de junho de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Tony Gel, Waldemar Borges.

## Parecer N° 6370/2014

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar Nº 2045/2014

Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 118 E Nº 119, DE 26 DE JUNHO DE 2008. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 2045/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 101 de 10 de junho de 2014, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual

bem como observada, sempre, a prévia anuência do Secretário da respectiva pasta;

**2.3-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa alterar as Leis Complementares nº 118 e nº 119, de 26 de junho de 2008, que tratam da cessão de servidores da carreira de Analista de Controle Interno e da carreira de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, com prévia anuência do Secretário da respectiva pasta;

Angelo Ferreira  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 2045/2014, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 16 de junho de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Angelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Angelo Ferreira, Mavial Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

## Parecer N° 6371/2014

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Complementar Nº 2047/2014  
Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISACORRIGIR OS VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS INDICADOS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 2047/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 102 de 10 de junho de 2014, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-O** Projeto de Lei Complementar visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa corrigir os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados no Anexo Único da presente Lei, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEN

**2.2-** Para efeito da presente Lei, ficam corrigidas as Grades de vencimento base dos cargos públicos de Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial; de Assistente de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial; e de Auxiliar de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial, integrantes do Grupo Ocupacional de Gestão Metrológica - GOGM, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEN, instituído pela Lei Complementar n.º 199, de 21 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com os valores nominais definidos no Anexo Único da presente Lei, a partir das datas ali indicadas, já computada a majoração equivalente a 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento);

**2.3-A** proposição tem por objetivo dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais;

**2.4-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

**2.5-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa promover a correção dos valores nominais de vencimento base dos cargos públicos definidos no Anexo Único, da presente Lei Complementar.

Mavial Cavalcanti  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 2047/2014, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 16 de junho de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Mavial Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Angelo Ferreira, Mavial Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

## Parecer N° 6372/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2031/2014  
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

**EMENTA:** Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas, relativo ao exercício de 2014. *Pela aprovação.*

### 1.Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2031/2014, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 91/2014, datada de 03 de junho de 2014, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Soares Lyra Neto. O autor da proposição solicitou a observância do regime de urgência na sua tramitação com base no art. 21 da Constituição Estadual.

Propositora que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, crédito especial no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), em favor do Tribunal de Contas.

De acordo com o autor da propositora, a solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2014 a Ação Concessão de Auxílio Saúde do Tribunal de Contas do Estado, que tem por objeto atender demanda de custeio do Tribunal de Contas.

É justificada na mensagem anexa a propositora, que os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do incluso Projeto de Lei serão os provenientes de anulação de dotações práticas, especificadas no Anexo II, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, § 1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

**"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;"

As questões referentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) com base nas atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 93 e 94 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. No âmbito da sua competência, o referido Colegiado aprovou a matéria na íntegra, por unanimidade.

Cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação analisar os aspectos concernentes ao disposto nos artigos 95 e 96, observando também as atribuições comuns a todas as Comissões Permanentes relacionadas no supracitado regimento (art. 93).

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aproviação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2031/2014, oriundo do Poder Executivo.

Mavial Cavalcanti  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Concordando com o parecer emitido pelo relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 2031/2014, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de junho de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Mavial Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Eriberto Medeiros, Júlio Cavalcanti, Terezinha Nunes.

## Parecer N° 6373/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2035/2014  
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014. *Pela aprovação.*

### 1.Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2014, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 92/2014, datada de 05 de junho de 2014, assinada pelo Exmo. Governor do Estado de Pernambuco, João Soares Lyra Neto. O autor da proposição solicitou a observância do regime de urgência na sua tramitação com base no art. 21 da Constituição Estadual.

Propositora que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, crédito suplementar no valor de R\$ 355.756,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais), em favor da Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC.

De acordo com o autor da propositora, a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária para viabilizar as despesas de operacionalização do órgão, bem como a produção e manutenção do sistema de televisão do Estado de Pernambuco.

É justificada na mensagem anexa a propositora, que os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do incluso Projeto de Lei são os provenientes de anulação de dotação de terceiros, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, § 1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320/1964

**"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), Laura Gomes (PSB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: Zé Maurício (PP), Terezinha Nunes (PSDB), Gustavo Negromonte (PMDB), Manoel Santos (PT) e Sebastião Oliveira Júnior (PR), membros suplentes deste Colegiado Técnico, para se fazermos presentes à Reunião Ordinária nº 09 a ser realizada no dia 17 de junho de 2014 às 11h00min, no Plenarinho II, 5º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

### DISCUSSÃO

01 - Projeto de Lei Ordinária 1986/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Impõe penalidades às entidades de prática esportiva de qualquer natureza ou modalidade em razão de ilícitos praticados por seus torcedores e dá outras providências), relator Deputado Zé Maurício;

02 - Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2024/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em restaurante, bares, boites, casa de eventos e assemelhados, informando da existência de cobrança em casos específicos e dá outras providências), relator Deputado Betinho Gomes.

RECIFE, 16 DE junho DE 2014.

Deputado Betinho Gomes

Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do artigo 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) – Vice-presidente, JÚLIO CAVALCANTI(PTB), TERESA LEITÃO (PT), TEREZINHA NUNES (PSDB), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), ANTONIO MORAES (PSDB), MARY GOUVEIA (PSD), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RAQUEL LYRA (PSB), para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 10h, do dia 18(dezembro) de junho de 2014, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I – Edifício Senador Nilo Coelho, com o objetivo de discutir a seguinte pauta:

### DISTRIBUIÇÃO:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária Nº 2025/2014 de autoria do Deputado Guilherme Uchôa. (Ementa: Institui o Dia Estadual do Transplantado a ser comemorado anualmente todo dia 09 de maio e a Semana de Incentivo à Doação de Órgãos para Transplantes).

2) Projeto de Lei Ordinária Nº 2028/2014 de autoria do Deputado Betinho Gomes. (Ementa: Institui o Dia Estadual da Paz nos estádios do Estado de Pernambuco).

RECIFE, 16 DE junho DE 2014.

Deputada Laura Gomes

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei nº 7.741 de 23 de outubro de 1978, que institui o Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco.

Pela aprovação.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar Nº 2042/2014, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental Nº 98/2014, de 06 de junho de 2014, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco.

A proposição em análise modifica a Lei N° 7.741 de 23 de outubro de 1978, que institui o Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco.

Através da matéria, o Governo do Estado pretende propiciar uma melhor estruturação da ação das unidades administrativas nas áreas de educação e de segurança pública, para que não venham a sofrer com a descontinuidade de repasses de recursos, motivada pela ineficiência administrativa, ao mesmo tempo em que reforça os mecanismos de controle administrativo relativos à execução de despesas do tipo Suprimento de Fundos Institucional (SFI).

Na Mensagem Governamental que introduz o projeto, o autor declara que a mesma "decorre da necessidade de aperfeiçoar o sistema de prestação de contas desse tipo de despesa (SFI), estabelecendo obrigações e punições para os maus gestores".

### 2. Parecer do Relator

Inicialmente convém ressaltar que os aspectos atinentes à Constitucionalidade, Legislação e a Juridicidade já foram devidamente avaliados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Considerando que cabe a este Colegiado apreciar a propositora segundo as disposições contidas nos artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino favoravelmente, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 2042/2014, uma vez que não foram encontradas infringências as legislações financeira, orçamentária ou tributária. Este é o meu entendimento.

Júlio Cavalcanti  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar Nº 2042/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de junho de 2014.

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.  
**Relator:** Júlio Cavalcanti.

**Favoráveis os (3) deputados:** Eriberto Medeiros, Mavial Cavalcanti, Terezinha Nunes.

**Parecer N° 6375/2014**

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2045/2014

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera as Leis Complementares Nº 118 e Nº 119, de 26 de junho de 2008. *Pela aprovação.*

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Complementar Nº 2045/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental Nº 101/2014, de 10 de junho de 2014, assinada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco. A proposição tramita em regime de urgência por solicitação do autor, com respaldo no art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em análise modifica as Leis Complementares números 118/2008 (dispõe sobre a criação da Carreira de Planejamento, Orçamento e Gestão e seus cargos, fixa sua remuneração, e dá outras providências) e 119/2008 ( dispõe sobre a Criação da Carreira de Controle Interno e seus cargos, fixa sua remuneração, e dá outras providências).

Através da matéria, o Governo do Estado "visa a assegurar a possibilidade de cessão de servidores da carreira de Analista de Controle Interno e da carreira de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento) da quantitativo de cargos da respectiva carreira, bem como observada, sempre, a prévia anuência do Secretário da respectiva pasta". Essa é a justificativa apresentada na mensagem governamental que introduz a proposta.

#### 2. Parecer do Relator

Inicialmente convém ressaltar que os aspectos atinentes à Constitucionalidade, Legislação e Juricidade, já foram devidamente avaliados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Considerando que cabe a este Colegiado apreciar a propositura segundo as disposições contidas nos artigos 95 e 96 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, opino favoravelmente, no mérito, pela aprovação do **Projeto de Lei Complementar Nº 2045/2014**, uma vez que não foram encontradas infringências as legislações financeira, orçamentária ou tributária. Este é o meu entendimento.

Eriberto Medeiros  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar Nº 2045/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de junho de 2014.

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.  
**Relator:** Eriberto Medeiros.

**Favoráveis os (3) deputados:** Júlio Cavalcanti, Mavial Cavalcanti, Terezinha Nunes.

#### Parecer N° 6376/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2029/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, crédito suplementar no valor de R\$ 154.818.193,58 (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes das seguintes fontes:

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: anulação de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II;

II - SUPERÁVIT FINANCEIRO: Superávit Financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial do Tesouro do Estado, em 31.12.2013, na fonte de recursos '0137 - Recursos do PBL (BID) - PROCONFIS/PE', no valor de R\$ 94.818.193,58 (noventa e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos de que trata o art. 2º, nas seguintes ações, especificadas no Anexo III:

I - Operação Especial "Inversões em Participação Societária na Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER", no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II - Operação Especial "Inversões em Participação Societária no Porto de Suape para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária", no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); e

III - Operação Especial "Inversões para Aporte de Capital Social da Agência de Fomento", no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

##### (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2014	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
		FONTE	VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 00216 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM – Administração Direta			
Projeto: 04.845.1078.4627 - Apoio a Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas		154.818.193,58	
4.4.41.00 - Investimentos	0135	20.000.000,00	
4.4.41.00 - Investimentos	0137	94.818.193,58	
4.4.41.00 - Investimentos	0140	40.000.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>154.818.193,58</b>	

#### ANEXO II

##### (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2014	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
		FONTE	VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Administração Direta			
Projeto: 22.661.1064.3186 - Implantação de Empreendimentos Estruturadores		15.000.000,00	
4.4.90.00 - Investimentos	0140	15.000.000,00	
Projeto: 22.661.1064.4171 - Implantação de Empreendimentos Logísticos		4.000.000,00	
4.4.90.00 - Investimentos	0140	4.000.000,00	
Op. Especial: 22.846.0995.4624 - Inversões em Participação Societária na Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER		10.000.000,00	
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0140	9.595.400,00	
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0101	404.600,00	

Atividade: 23.693.1064.4216 - Melhoramento da Infraestrutura de Acesso a Zonas de Exportação	0140	5.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		5.000.000,00
Op. Especial: 26.846.0926.4205 - Inversões em Participação Societária no Porto de Suape para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária	0140	6.000.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		6.000.000,00
<b>43000 - SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREGO</b>		
00104 Secretaria de Trabalho, Qualificação e Emprego – Administração Direta		
Op. Especial: 11.846.0972.3816 - Inversões para Aporte de Capital Social da Agência de Fomento	0135	20.000.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		20.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000.000,00</b>

#### ANEXO III

##### (COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2014	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO		
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
00502 - SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros	(6.000.000,00)	
00606 - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER	(10.000.000,00)	
<b>43000 - SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREGO</b>		
00611 - Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A	(20.000.000,00)	
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL</b>		(36.000.000,00)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

00502 - SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros

00606 - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER

**43000 - SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREGO**

00611 - Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A

**RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

00502 - SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros

00606 - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER

**43000 - SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREGO**

00611 - Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A

**TOTAL**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

00502 - SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros

00606 - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER

**43000 - SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREGO**

00611 - Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A

**TOTAL**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

00502 - SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros

00606 - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER

**43000 - SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREGO**

00611 - Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A

**TOTAL**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Art. 1º O vencimento-base dos cargos efetivos, dos cargos comissionados e a retribuição das funções gratificadas dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco ficam reajustados em 6,5 % (seis e meio por cento).

Art. 2º O valor da gratificação de Risco de Vida de que trata o art. 6º, caput, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, fica fixado em R\$ 501,40 (quinhentos e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º A parcela autônoma instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, fica reajustada em 6,5 % (seis e meio por cento).

Art. 4º Os membros das comissões de que trata o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica atribuída à gratificação no valor de R\$ 2.096,77 (dois mil e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 5º Ficam mantidos os Adicionais de Atividades instituídos pela Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, com os quantitativos, simbologia e valores fixados pela Lei nº 14.653, de 4 de maio de 2012.

Art. 6º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

**Adalto Santos**  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em 16 de junho de 2014.

**Presidente:** Everaldo Cabral.  
**Relator :** Adalto Santos.

**Favoráveis os (4) deputados:** Adalto Santos, Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos.

## Parecer N° 6379/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2044/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Ficam reajustados em 6,15 % (seis inteiros e quinze centésimos por cento) os valores dos subsídios e vencimentos base dos cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Ficam reajustados em 6,15 % (seis inteiros e quinze centésimos por cento) os proventos dos servidores aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data base fixada no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 12.218, de 13 de junho de 2002.

**Adalto Santos**  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em 16 de junho de 2014.

**Presidente:** Everaldo Cabral.  
**Relator :** Adalto Santos.

**Favoráveis os (4) deputados:** Adalto Santos, Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos.

## Indicações

### Indicação N° 8320/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, no sentido de buscar soluções para os moradores de Brasília Teimosa, Bode, Jardim Beira Rio que almejam conseguir o título de posse dos terrenos onde estão construídas as suas moradias no Bairro do Pina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Clube de Mâes Criativas de Brasília Teimosa, à rua Badeja nº 243-a, Brasília Teimosa, Pina- CEP: 51010-040. Ao Movimento de Luta Pela Justiça e Direitos dos Moradores de Brasília Teimosa, à rua Vila Teimosinho s/n, Pina- CEP: 51010-040.

#### Justificativa

O direito de ter um teto para abrigar os seus familiares é um sonho acalentado por vários brasileiros. Em nossa capital o problema ainda não foi solucionado, mesmo com o esforço do poder público. A doação do terreno aos moradores das localidades citadas, iria proporcionar a tranquilidade de várias famílias que vivem na incerteza, sem saber se continuarão residindo na localidade.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2014.

**Eduardo Porto**  
Deputado

### Indicação N° 8321/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , João Soares Lyra Neto; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Bernardo Juarez D' Almeida. No sentido de melhorar as condições de vida da população carcerária em nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

#### Justificativa

É do conhecimento de todos a situação caótica das penitenciárias e presídios em nosso País. O nosso estado vem se destacando entre os piores , levando ao desespero os familiares desta numerosa população carcerária, que em grande parte almejam por uma oportunidade de ressocialização para os parentes e amigos detidos pela justiça.

A educação é um fator preponderante para os reeducandos se preparam para voltarem ao convívio social. Ampliar o número de escolas nas unidades prisionais, será uma medida salutária, juntamente com oportunidades de trabalho dentro e fora das penitenciárias. O respeito ao ser humano é fundamental em qualquer situação, portanto, é necessário medidas rápidas para enfrentar o problema.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2014.

**Eduardo Porto**  
Deputado

### Indicação N° 8322/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado, João Lyra Neto e ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, Ricardo Dantas, no sentido de incluir nas metas da Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional o município de Inajá/PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, João Lyra Neto, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, Ricardo Dantas, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513-Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excentíssimo Senhor Prefeito Leonor Xavier Martins, Prefeito de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, 118, Inajá/PE – CEP: 56560-000; ao Excentíssimo Senhor Marcelo Machado Freire, Vice - Prefeito de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, 118, Inajá/PE – CEP: 56560-000; ao Excentíssimo Senhor Adélio Lima de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, 98, Inajá/PE – CEP: 56560-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador Antônio Neto Gomes, Câmara Municipal de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, 98, Inajá/PE – CEP: 56560-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador Benício Pedro da Silva, Câmara Municipal de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, 98, Inajá/PE – CEP: 56560-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador Cristiano Gomes Bezerra, Câmara Municipal de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, 98, Inajá/PE – CEP: 56560-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador Edson Nunes Magalhães, Câmara Municipal de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, 98, Inajá/PE – CEP: 56560-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador Francisco de Assis Nunes, Câmara Municipal de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, 98, Inajá/PE – CEP: 56560-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador Jaco Adilson Rodrigues Cabral, Câmara Municipal de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, 98, Inajá/PE – CEP: 56560-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador José Nildo da Silva, Câmara Municipal de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, 98, Inajá/PE – CEP: 56560-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador Lafrank Laranjeira de Araújo, Câmara Municipal de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, 98, Inajá/PE – CEP: 56560-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador Lomanto Paz de Araújo, Câmara Municipal de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, 98, Inajá/PE – CEP: 56560-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador Paulo Ricardo de Jesus, Câmara Municipal de Inajá, com endereço à Rua

Cícero Torres, 98, Inajá/PE – CEP: 56560-000; a Professora Isolda Laranjeira Paz de Araújo, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Antonio Guilherme Dias Lima, com endereço à Rua Cícero Torres, 152 - Centro – Inajá/PE - CEP: 56.560.000; ao Professor Waldemir Vieira Nunes, Gestor da Escola Joel Pedro da Silva, com endereço à Av. Santos Dumont, s/n - Inajá/PE - CEP: 56.560.000 e a Diretoria e Comunicadores da Rádio Inajá FM 87,9, com endereço à Av. Cirilo Gomes, 85 – Centro – Inajá/PE – CEP: 56.560-000.

#### Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo a Promoção e o incentivo da prática esportiva no citado município como forma de minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.

Como sabemos a prática esportiva é a forma por exceléncia de integração entre as pessoas, e oferecendo maiores oportunidades para que possa se dedicar a citada prática estaremos contribuindo para afastá-lo da marginalidade quase sempre presente nos períodos de ócio a que essas pessoas ficam expostas nessas fase da sua formação.

O atendimento do pleito em questão além do que já foi dito, é uma forma das melhores para que possam ocupar o seu tempo livre e concorre sobre maneira para torná-los no futuro verdadeiros cidadãos na comunidade quem que residem.

É assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa proposta que consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2014.

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Indicação N° 8323/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado, João Lyra Neto e ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, Ricardo Dantas, no sentido de incluir nas metas da Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional o município de Ibimirim/PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, João Lyra Neto, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, Ricardo Dantas, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513-Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excentíssimo Senhor Prefeito José Adauto da Silva, com endereço na Prefeitura Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 432, Centro, Ibimirim, CEP: 56580-000; à Excentíssima Senhora Vice-Prefeita, Maria de Fátima dos Santos Lima, Prefeitura Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 432, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Secretário de Governo, Adailton de Deus Lima, Prefeitura Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 432, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Secretário de Agricultura, Gilson de Deus Lima, Prefeitura Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; à Excentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador Geraldino Bezerra, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; à Excentíssima Senhora Vereadora, Maria de Lourdes Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; à Excentíssima Senhora Vereadora, Sandra Silva de Carvalho, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Nilton de Carvalho, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Wellington de Melo Siqueira, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Rekelejá Vicente da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Geraldo Germano Bezerra, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; à Excentíssima Senhora Vereadora, Maria de Lourdes Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; à Excentíssima Senhora Vereadora, Sandra Silva de Carvalho, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Nilton de Carvalho, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Wellington de Melo Siqueira, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Rekelejá Vicente da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Fernando Antônio Lima de Medeiros, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Nelsi de Deus Lima, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Janilson da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Erivaldo José da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Rekelejá Vicente da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Fernando Antônio Lima de Medeiros, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Nelson de Deus Lima, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Janilson da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Wellington de Melo Siqueira, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Rekelejá Vicente da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Fernando Antônio Lima de Medeiros, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Janilson da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Wellington de Melo Siqueira, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Rekelejá Vicente da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Fernando Antônio Lima de Medeiros, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Janilson da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Wellington de Melo Siqueira, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Rekelejá Vicente da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Fernando Antônio Lima de Medeiros, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Janilson da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Wellington de Melo Siqueira, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Rekelejá Vicente da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Fernando Antônio Lima de Medeiros, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Janilson da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Wellington de Melo Siqueira, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Rekelejá Vicente da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Fernando Antônio Lima de Medeiros, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Janilson da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, José Wellington de Melo Siqueira, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim, PE, CEP: 56580-000; ao Excentíssimo Senhor Vereador, Rekelejá Vicente da Silva, Câmara Municipal de Ibimirim, Av. Castro Alves, nº 4

**Indicação N° 8325/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado, **João Lyra Neto** e ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, no sentido de incluir nas metas da Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional o município de Buique/PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP: 50010-928; ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excentíssimo Senhor **Jonas Camelo de Almeida Neto**, Prefeito do Município de Buique, com endereço a Av. Jonas Camelo de Almeida, 17 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; a Excentíssima Senhora **Miriam Briano Alves**, Vice-Prefeita do Município de Buique, com endereço a Av. Jonas Camelo de Almeida, 17 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Rômulo Padilha de Almeida**, Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador André de Araújo Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Daidson Amorim de Albuquerque**, Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Damiao Tome da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Edil Modesto de França**, Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Agnaldo Avelino da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Felix José da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Vanildo Almeida Cavalcanti**, Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Melque Bezerra de Albuquerque**, Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Felix José da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Vanildo Almeida Cavalcanti**, Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Anísio de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Djalma Araújo da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Buique, com endereço a Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro – Buique/PE – CEP: 56520-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Damiana de Barros Beserra Lopes de Brito**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Duque de Caxias, com endereço a Rua São João - 100 - Centro – Buique/PE – CEP: 56.520.000; a **Professora Mabel Cristina Azevedo dos Santos**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio São Félix de Cantalice, com endereço a Rua Cícero Araújo Cavalcanti, s/n - Centro – Buique/PE – CEP: 56.520.000; a **Professora Damiana de Barros Beserra Lopes de Brito**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Duque de Caxias, com endereço a Rua Aurora Laerte Cavalcanti, s/n - Centro – Buique/PE – CEP: 56.520.000 e a **Professora Maria da Conceição Cavalcanti Brandão**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Duque de Caxias, com endereço a Rua São João - 100 - Centro – Buique/PE – CEP: 56.520.000; a **Professora Edilane Maria Oliveira**, Vice-Prefeita do Município de Alagoaquinha, com endereço a Praça do Rio Branco, 153 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Flávio Inácio dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Antônio Maciel Miranda Galindo**, Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Rubens Ferreira Diniz**, Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Clovis Martins Bezerra**, Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Manoel Delmiro dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Everaldo Paes da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Lenilson Flavio Bezerra da Almeida**, Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; a **Presidência do Sindicato Rural dos Trabalhadores de Alagoaquinha**, com endereço a Rua Pe João Ribeiro, 99 – Centro – Alagoaquinha/PE – CEP: 55260-000 e a **Professora Maria Juileide Castor**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Gonçalo Antunes Bezerra, com endereço a Rua Coronel Antônio Inojosa, 127 - Centro – Alagoaquinha/PE – CEP: 55.260.000.

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhado a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo a Promoção e o incentivo da prática esportiva no citado município como forma de minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.

Como sabemos a prática esportiva é a forma por exceléncia de integração entre as pessoas, e oferecendo maiores oportunidades para que possa se dedicar a citada prática estaremos contribuindo para afastá-la da marginalidade quase sempre presente nos períodos de ócio a que essas pessoas ficam expostas nessas fase da sua formação.

O atendimento do pleito em questão além do que já foi dito, é uma forma das melhores para que possam ocupar o seu tempo livre e concorre sobre maneira para torná-las no futuro verdadeiros cidadãos na comunidade quem que residem.

É assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa proposta que consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2014.

Ricardo Costa  
Deputado

**Indicação N° 8327/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado, **João Lyra Neto** e ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, no sentido de incluir nas metas da Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional o município de Alagoaquinha/PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excentíssimo Senhor **Maurilio de Almeida Silva**, Prefeito do Município de Alagoaquinha, com endereço a Praça do Rio Branco, 153 – Centro – Alagoaquinha/PE – CEP: 55260-000; a Excentíssima Senhora **Edilane Maria Oliveira**, Vice-Prefeita do Município de Alagoaquinha, com endereço a Praça do Rio Branco, 153 - Centro Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Flávio Inácio dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Antônio Maciel Miranda Galindo**, Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Rubens Ferreira Diniz**, Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Clovis Martins Bezerra**, Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Manoel Delmiro dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Everaldo Paes da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Lenilson Flavio Bezerra da Almeida**, Câmara Municipal de Vereadores de Alagoaquinha, com endereço a Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - Alagoaquinha/PE- CEP: 55260-999; a **Presidência do Sindicato Rural dos Trabalhadores de Alagoaquinha**, com endereço a Rua Pe João Ribeiro, 99 – Centro – Alagoaquinha/PE – CEP: 55260-000 e a **Professora Maria Juileide Castor**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Gonçalo Antunes Bezerra, com endereço a Rua Coronel Antônio Inojosa, 127 - Centro – Alagoaquinha/PE – CEP: 55.260.000.

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhado a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo a Promoção e o incentivo da prática esportiva no citado município como forma de minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.

Como sabemos a prática esportiva é a forma por exceléncia de integração entre as pessoas, e oferecendo maiores oportunidades para que possa se dedicar a citada prática estaremos contribuindo para afastá-la da marginalidade quase sempre presente nos períodos de ócio a que essas pessoas ficam expostas nessas fase da sua formação.

O atendimento do pleito em questão além do que já foi dito, é uma forma das melhores para que possam ocupar o seu tempo livre e concorre sobre maneira para torná-las no futuro verdadeiros cidadãos na comunidade quem que residem.

É assim sendo, é que estamos nos dirigimos as autoridades governamentais, objetivando o atendimento dessa proposta que consideramos das mais importantes, haja vista o alcance social de que se reveste.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2014.

Ricardo Costa  
Deputado

**Indicação N° 8328/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado, **João Lyra Neto** e ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, no sentido de incluir nas metas da Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional o município de Tupanatinga/PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Luiz Gonzaga da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Edmilson Jose de Lima**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador Durvalin Barbosa de Sá Júnior**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa, s/n – Centro – Betânia/PE – CEP: 56670-000; ao Excentíssimo Senhor **Vereador José Itamar da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, com endereço a com endereço a Praça Anfilólio Feitosa,



Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

## Indicação N° 8338/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Bezerros/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Ricardo Dantas, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Bezerros, Severino Otávio Raposo Monteiro; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Bezerros, Breno de Lemos Borba, ambos na Praça Duque de Caxias, s/n – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Bezerros, Nivaldo Santino dos Santos; aos Ilmos. Srs. Vereadores de Bezerros, Amaro Bezerra, Carlos Antônio Mendonça, Claudemir Venceslau, Elissandro Silva, Eugênio Barboza, Francisco Romero, José Antônio dos Santos, José Hilton de Carvalho, Luciano Ferreira e Luiz Carlos Dantas, todos na Rua Cel. Bezerra, 14 – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000; ao Exmo. Sr. Diretor de Imprensa do Grêmio da Escola Técnica Estadual Maria José de Vasconcelos, David Antony, Av. José de Mendonça, s/n – Santo Amaro – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Bezerros tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

## Indicação N° 8339/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Maraiá/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Ricardo Dantas, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; a Exma. Sra. Prefeita de Maraiá, Maria Marlúcia de Assis Santos; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Maraiá, José Ademir Rodrigues de Oliveira e Silva, ambos na Rua Dr. José Higino, s/n – Centro – Maraiá/PE – CEP: 55.405-000; ao Ilmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira Soares, na Rua Manoel Nunes Viana, 04 – Centro – Maraiá/PE – CEP: 55.405-000; a Ilma. Sra. Cristina de Brito Silva, na 1ª Travessa da Rua Manoel Nunes Viana, 25 – Centro – Maraiá/PE – CEP: 55.405-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Maraiá, Dimas Gomes de Carvalho; aos Ilmos. Srs. Vereadores de Maraiá, Antonio Dionísio Jr, Carlos Alexandre Silva, Genival Silva, João Carlos Moura, José Roserval Santos, Lucivaldo Barbosa, Maria Sidnéia Oliveira e Moacir Mendes, todos na Av. Salvador Teixeira, s/n – Centro – Maraiá/PE – CEP: 55.405-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Maraiá tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

## Indicação N° 8340/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Amaraji/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Ricardo Dantas, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Amaraji, Janio Gouveia da Silva; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Amaraji, Cícero Antônio da Silva, ambos na Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55.515-000; a Exma. Sra. Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji, Glória Maria de Andrade Gouveia; aos Ilmos. Srs. Vereadores de Amaraji, Amaro Morais, Amaro Vieira Filho, Edilson Silva, Edson Silva, José Mário de Oliveira, Maria do Socorro Gouveia, Severino Ramos e Severino Lopes Jr., todos na Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55.515-000; ao Ilmo. Sr. Rildo Reis, na Rua São Luiz da Costa Gomes, 10 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55.515-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Amaraji tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

## Indicação N° 8341/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Floresta/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Ricardo Dantas, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sra. Prefeita de Floresta, Rosângela de Moura Manicoba Novaes Ferraz; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Floresta, Rinaldo Sampião Novaes, ambos na Praça Coronel Fausto Ferraz, 183 – Centro – Floresta/PE – CEP: 56.400-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta, Gilberto Quirino de Sá; aos Ilmos. Srs. Vereadores de Floresta, Alberto Souza, Ana Beatriz Sá, Edson Ferraz, Ezio Feitos, Flávio Ferraz, Francisco Ferraz Neto, Guilherme Novaes, José Giovanni Novaes, Murilo Almeida e Romualdo Torres, todos na Praça Fausto Ferraz, 183-A – Centro – Floresta/PE – CEP: 56.400-000; a Ilma. Sra. Gerente Regional de Educação, Dilma Novaes, na Av. Deputado Audomar Ferraz, 65 – Centro – Floresta/PE – CEP: 56.400-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Floresta tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

## Indicação N° 8342/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Ilha de Itamaracá/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Ricardo Dantas, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Ilha de Itamaracá, Paulo Batista Andrade; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Ilha de Itamaracá, Ephrem Teodoro de Macedo, ambos na Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Ilha de Itamaracá, George Augusto Martins Carneiro de Albuquerque; aos Ilmos. Srs. Vereadores de Ilha de Itamaracá, Celso Neves, Edelson Lins, Edson Silva, Luciano Amaral, Luís Francisco Júnior, Manoel Moura Neto, Paulo Galvão e Santino Oliveira, todos na Av. João Pessoa Guerra, 10 – Centro – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000; ao Ilmo. Sr. Cláudio Gadelha, na Rua Bom Jardim, 124 – Forno de Cal – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Ilha de Itamaracá tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

## Indicação N° 8343/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Igarassu/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Ricardo Dantas, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Amaraji, Janio Gouveia da Silva; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Amaraji, Cícero Antônio da Silva, ambos na Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55.515-000; a Exma. Sra. Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji, Glória Maria de Andrade Gouveia; aos Ilmos. Srs. Vereadores de Amaraji, Amaro Morais, Amaro Vieira Filho, Edilson Silva, Edson Silva, José Mário de Oliveira, Maria do Socorro Gouveia, Severino Ramos e Severino Lopes Jr., todos na Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55.515-000; ao Ilmo. Sr. Rildo Reis, na Rua São Luiz da Costa Gomes, 10 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55.515-000.

Justificativa

Sr. Deputado Federal, Severino de Souza Silva, no Palácio do Congresso Nacional na Praça dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP: 70.160-900; ao Ilmo. Sr. Yves Ribeiro, na Rua Itapetim, 154 – Casa 3 – Janga – Paulista/PE – CEP: 53.437-720.

### Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Igarassu tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

## Indicação N° 8344/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Escada/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Ricardo Dantas, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Escada, Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Escada, Laliton Sávio Sousa Nogueira, a Exma. Sra. Secretária de Educação, Cultura e Desportos, Risolene Rita de Melo, todos na Av. Dr. Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada/PE – CEP: 55.500-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Escada, Rinaldo José de Lima; aos Ilmos. Srs. Vereadores de Escada, Alberto Oliveira, Amaro Ferreira, Arlindo Oliveira Filho, Elias Ribeiro, Flávio Rodrigues, José Soárez, José Nascimento, Paulo de Almeida Júnior, Rodrigo de Melo, Sandra Vieira, Severino Dias Júnior e Severino dos Santos, todos na Av. João Manoel Pontual, 146 – Centro – Escada/PE – CEP: 55.500-000; ao Exmo. Sr. Presidente do PSE de Escada, Amaro Ferraz, na Rua Cândido Dias, 48 – Centro – Escada/PE – CEP: 55.500-000.

### Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Escada tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

## Indicação N° 8345/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Cortês/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Ricardo Dantas, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Cortês, José Genivaldo dos Santos; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Cortês, José Cícero Lima da Silva; ao Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete da Prefeitura de Cortês, Bernardo Soares, todos na Praça Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE – CEP: 55.525-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês, Valdomiro Tenório da Silva Filho; aos Ilmos. Srs. Vereadores de Cortês, Ademir Alves, Celso Cleiton Santos, Ivo Severino, Jafe Ferreira, Jurandir de Carvalho, Maria de Fátima Cysneiros, Robecino Nascimento e Walter Silva Júnior, todos na Av. Rio Sinháém, 164 – Centro – Cortês/PE – CEP: 55.525-000; ao Exmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Produtores de Cana de Pernambuco, Gerson Carneiro Leão, na Rua Grasiela, 50 – Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51.170-480.

### Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Cortês tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

## Indicação N° 8346/2014

**Assunção**, ambos na Praça Dr Ismael Gouveia, 270 - Centro – Palmares/PE - CEP: 55.540-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Palmares, **Luciano Rodrigues Filho**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Palmares, **Abrão Santos**, **André Oliveira**, **Antônio Almeida Filho**, **Antônio Maciel**, **Givanildo Santos**, **José Paulo Silva**, **José Reginaldo Melo**, **Josias Melo**, **Luciana Miranda**, **Odealdo Andrade**, **Paulo Freitas**, **Paulo Santos**, **Ronaldo Silva** e **Wilson Monteiro**, todos na Rua da Aurora, 915 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55.540-000; ao Ilmo. Sr. **José Bartolomeu de Almeida Melo**, Rua Violeta Griz, 810 – Santa Rosa – Palmares/PE – CEP: 55.540-000.

**Justificativa**

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Palmares tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

**Indicação N° 8350/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Nazaré da Mata/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Nazaré da Mata, **Eginaldo Floriano Coutinho**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Nazaré da Mata, **José Maurício de Andrade**, ambos na Rua Marechal Dantas Barreto, 1338 - Centro – Nazaré da Mata/PE - CEP: 55.800-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata, **Leonardo Carneiro Teobaldo**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Nazaré da Mata, **Alexandre Lima**, **Ana Cláudia Soares**, **Edelson Silva**, **Henrique Azedo**, **Jonas Araújo**, **José Pereira Filho**, **Maristela Araújo**, **Pedro Gomes Neto**, **Rostand Negromonte Filho**, **Salustiano Araújo Neto**, **Severino Vasconcelos e Tarcílio Nascimento**, todos na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55.800-000; ao Ilmo. Sr. **Jaim Correia**, na Rua Manoel de Carvalho, 226 – Apt 701 – Afifito – Recife/PE – CEP: 52.050-370; a Exma. Sra. Presidente da AMUNAM, **Eliane Rodrigues**, na Rua Coronel Manoel Inácio, 129 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55.800-000.

**Justificativa**

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Nazaré da Mata tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

**Indicação N° 8351/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Ribeirão/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Ribeirão, **Mário Teixeira de Paula**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Ribeirão, **Aguinaldo Nascimento**, **Alequissandro Miranda**, **Aluizio Marques**, **Antonio Azevedo**, **Edinei Oliveira**, **Fernando Melo**, **Flávio Andrade**, **Israel Nascimento**, **Itamar Melo**, **Jalbison Freitas**, **Luz Felipe Cintra e Paulo Monteiro Filho**, todos na Rua João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000; ao Ilmo. Sr. **Marcelo Maranhão**, na Praça Abelardo Sena, 231 – Centro – Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000.

**Justificativa**

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Ribeirão tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

**Indicação N° 8352/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, para viabilizar junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Recife, na pessoa do Sr. Victor Vieira, a reforma da Praça 4 de Outubro na Vila dos Contínuos, no bairro de Areias.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, Av. Cais do Apolo, 925 – 9º andar – Bairro do Recife – Recife/PE

– CEP: 50.030-903; ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **Victor Vieira**, na Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife/PE – CEP: 50.030-903; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Recife, **Vicente Manoel Leite André Gomes**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** do Recife, todos na Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-450, ao Ilmo. Sr. **Adimário Lucena da Silva**, na Rua Dr. Vilas Boas, 419 – Vila dos Contínuos – Areias – Recife/PE – CEP: 50.780-020.

**Justificativa**

As praças são consideradas o espaço das afetividades onde acontecem os encontros do quotidiano nos grandes centros urbanos. Elas tem um papel essencial do ponto de vista da sustentabilidade.

Esta indicação tem o objetivo de solicitar a reforma da Praça 4 de Outubro na Vila dos Contínuos no bairro de Areias, que está em situação precária, como também o quadra esportiva que existe na mesma, tornando-a mais agradável e confortável para o lazer dos moradores da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

**Indicação N° 8353/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Infraestrutura de Pernambuco na pessoa do Sr. João Bosco de Almeida a execução das obras e serviços de adequação da via existente e pavimentação da rodovia PE125 no trecho que liga o município de Maraial/PE ao município de Colônia Leopoldina/AL.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura do Estado de Pernambuco, **João Bosco de Almeida**, Av. Cruz Cabugá, 111 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-000; ao Exmo. Sr. Presidente do DER, **Antônio João Dourado**, Av. Cruz Cabugá, 1033 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-912; a Exma. Sra. Prefeita de Maraial, **Maria Marlúcia de Assis Santos**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Maraial, **José Ademir Rodrigues de Oliveira e Silva**, ambos na Rua Dr. José Higino, s/n – Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Ilmo. Sr. **Marcos Antonio Ferreira Soares**, na Rua Manoel Nunes Viana, 04 – Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; a Ilma. Sra. **Cristina de Brito Silva**, na 1ª Travessa da Rua Manoel Nunes Viana, 25 – Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Maraial, **Dimas Gomes de Carvalho**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Maraial, **Antônio Dionísio Jr**, **Carlos Alexandre Silva**, **Genival Silva**, **João Carlos Moura**, **José Rosivaldo Santos**, **Lucivaldo Barbosa**, **Maria Sidnéia Oliveira e Moacir Mendes**, todos na Av. Salvador Teixeira, s/n – Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000.

**Justificativa**

A rodovia PE 125 que liga Maraial/PE a Colônia Leopoldina/AL, por ser estrada de barro, está em péssimas condições de uso, principalmente em determinadas épocas do ano devido a chuvas constantes. Neste período o trânsito pela via fica totalmente comprometido forçando seus usuários a utilizarem a PE 126 passando por outras cidades, aumentando o percurso para cerca de 80 km. Com a pavimentação, estaremos promovendo a ligação entre as duas cidades através de uma via rápida, facilitando o escoamento da produção local, o transporte de estudantes, os transportes alternativos e os particulares, atendimento a saúde e translados interestaduais.

O nosso pleito tem por objetivo solicitar a pavimentação da rodovia PE125, no trecho de aproximadamente 25 km, que liga o município de Maraial/PE ao município de Colônia Leopoldina/AL devido o grande trânsito entre as duas cidades.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

**Indicação N° 8354/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Infraestrutura de Pernambuco na pessoa do Sr. João Bosco de Almeida, o recuperação das principais ruas do município de Maraial/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura do Estado de Pernambuco, **João Bosco de Almeida**, Av. Cruz Cabugá, 111 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-000; ao Exmo. Sr. Presidente do DER, **Antônio João Dourado**, Av. Cruz Cabugá, 1033 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-912; a Exma. Sra. Prefeita de Maraial, **Maria Marlúcia de Assis Santos**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Maraial, **José Ademir Rodrigues de Oliveira e Silva**, ambos na Rua Dr. José Higino, s/n – Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Ilmo. Sr. **Marcos Antonio Ferreira Soares**, na Rua Manoel Nunes Viana, 04 – Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; a Ilma. Sra. **Cristina de Brito Silva**, na 1ª Travessa da Rua Manoel Nunes Viana, 25 – Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Maraial, **Dimas Gomes de Carvalho**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Maraial, **Antônio Dionísio Jr**, **Carlos Alexandre Silva**, **Genival Silva**, **João Carlos Moura**, **José Rosivaldo Santos**, **Lucivaldo Barbosa**, **Maria Sidnéia Oliveira e Moacir Mendes**, todos na Av. Salvador Teixeira, s/n – Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000.

**Justificativa**

O asfalto é sinônimo de progresso e desenvolvimento socioeconômico para as localidades. Para a comunidade, o asfalto significa o fim da convivência diária com os adventos dos efeitos climáticos, onde ora os mesmos convivem com a poeira, ora com a lama. O pó, além do incômodo da sujeira, pode intensificar problemas respiratórios, já que no período de chuvas o pavimento sofre com o tráfego e possíveis erosões, o que pode resultar até mesmo em trechos intransitáveis, comprometendo a locomoção dos moradores das pequenas comunidades e do escoamento do pequeno produtor, além de dificultar enormemente o acesso dos alunos às escolas.

Esta indicação tem o objetivo de solicitar o recuperação das principais ruas de Maraial para a melhoria na qualidade de vida da população do município.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluísio Lessa  
Deputado

**Indicação N° 8355/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Luiz Antônio Ciariini de Souza, diretor presidente da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, no sentido de que sejam restauradas as áreas com energia elétrica de alta tensão do Assentamento Minguito, situado no município de Rio Formoso.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Luiz Antônio Ciariini de Souza, diretor presidente da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, com endereço na Av. João de Barros, 111 - Boa Vista - Recife - PE, CEP: 50.050-902, e ao Ilmo. Sr. Carlos Carneiro dos Reis, com endereço na Rua Um da Agrovila, 106, Minguito, Zona Rural, Rio Formoso/PE, CEP: 55570-000.

**Justificativa**

A energia elétrica é essencial ao mundo moderno. Diversas atividades só podem ser executadas, através dela, que chegam por meio de sistemas elétricos complexos, como geração, transmissão, distribuição e consumo. No Assentamento Minguito, situado no município de Rio Formoso, as áreas que possuem energia elétrica de alta tensão estão sem o devido serviço, em virtude de problemas de furto dos postes e fios. A falta de energia elétrica impede o desenvolvimento de 68 (sessenta e oito) famílias agricultoras e comunidades circunvizinhas.

Sendo assim, requeiro a aprovação da referente indicação, com o intuito de que ela possa proporcionar solução e melhoria na qualidade de vida da população do Assentamento Minguito e das comunidades circunvizinhas.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2014.

Teresa Leitão  
Deputada

**Indicação N° 8356/2014**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito do Município de Caruaru, José Queiroz ao Senhor Secretário de Gestão e Serviços Públicos do Município de Caruaru, Paulo Cassundé e ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Políticas Ambientais, Bruno Lagos, para solicitar a troca das lâmpadas dos postes da Rua Paulo Vitor da Silva, 07 - Loteamento Parque Real - Caruaru-PE - CEP: 55000-000.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Senhor Manoel Monteiro da Silva, residente na Rua Paulo Vitor da Silva, 07 - Loteamento Parque Real - Caruaru-PE. CEP: 55000-000.

**Justificativa**

A Rua acima mencionada encontra-se com as luzes dos seus postes a maioria queimadas e com isso trazendo vários risco para os que por lá passam e principalmente residem, principalmente assaltos, estupros entre outros e com isso os cidadãos estão perdendo os seus direitos de "ir e vir", pelos motivos aqui expostos solicito esforços dos órgãos competentes acima mencionados.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2014.

Ramos  
Deputado

**Requerimentos****Requerimento N° 3533/2014**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO AO PROFESSOR DAVI BARROS DO NASCIMENTO. Pela maneira cordial e eficiente no desempenho de suas funções desenvolvidas no Hospital da Restauração.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao agraciado, e ao Diretor Geral do Hospital da Restauração, Dr. Miguel Arcanjo, ambos situados à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Derby, Recife - PE. Hospital da Restauração.

**Justificativa**

Mundial. Também tinha grande admiração pela política, militante em toda causa que fosse a favor do seu município e do seu estado. Um ser humano sério, íntegro e profissional. E para os mais íntimos, um amigo alegre, efusiva e presente sempre. Deixou dois filhos maravilhosos, Lara e Mateus, e uma legião de amigos órfãos. Seu supultamento foi realizado em Catende onde reside seus familiares.

Diante do exposto, solicita o apoio dos Nobres Componentes deste Parlamento, para aprovação deste Voto de Pesar.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2014.

**Henrique Queiroz**  
Deputado

## Atas de Comissão

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2014.

Às dez horas do dia treze do mês de maio do ano de dois mil e catorze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência em exercício do Deputado Ângelo Ferreira, reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão e Waldemar Borges, membros titulares, os Deputados André Campos, Augusto César, Rodrigo Novaes e Tony Gel, membros suplentes. Compareceram também os Deputados Aluísio Lessa e Laura Gomes, bem como as seguintes autoridades: Dr. Raimundo Carvalho de Almeida, da Associação de Shopping Center, Dr. Reginaldo Venâncio, Dr. Abraão Rodrigues Lira, Gerente do Núcleo de Defesa de Interesse, Dr. Itamar Bezerra da Silva, Auxiliar Administrativo e Executivo, Dr. Marcelo Canuto, Secretário de Cultura de Pernambuco. A Presidente submeteu à discussão a aprovação a Ata da Reunião Ordinária do dia 06 (seis) de maio de 2014, que foi por todos aprovada, sem ressalvas. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1985/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Institui o Programa Paz nos Estádios; prescreve medidas de controle social, de caráter preventivo disciplinar, formativo e educativo, na pacificação dos conflitos praticados pelo torcedor e pela torcida organizada nos estádios de futebol; cria regras e incentivos junto à Rede de Proteção e Defesa do Torcedor; estabelece normas programáticas e curriculares para a rede de ensino estadual e municipal, visando o desenvolvimento da Cultura de Paz nos Esportes no estado de Pernambuco e dá outras providências.), Distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1986/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Impõe penalidades às entidades de prática esportiva de qualquer natureza ou modalidade em razão de ilícitos praticados por seus torcedores e dá outras providências.), Distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1988/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina medidas de segurança no nas áreas de eventos esportivos e dá outras providências.), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1991/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Dispõe sobre o número mínimo de Policiais Militares em viaturas e dá outras providências.), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1992/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Determina que os municípios que possuam sistema de táxi público criem cadastro e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1994/2014, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre o número mínimo de Policiais Militares em viaturas e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1995/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina que as faturas mensais da energia elétrica, possuam tabela informativa específica de economia.), distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1996/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre o Guia Estadual de Saúde de Pernambuco e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 1997/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fornecedores de serviços prestados de forma contínua estenderem o benefício de novas promoções aos clientes pré-existentes.), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte rodoviário encaminhar a lista de passageiros ao Comando da Polícia Militar local antes do início de qualquer viagem que vise exclusivamente o transporte de torcedores para eventos futebolísticos.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Obriga operadoras de telefonia fixa e móvel a disponibilizar conta detalhada na internet das chamadas telefônicas e serviços utilizados na modalidade "pré-pago".), distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 2000/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre as normas básicas aplicáveis às oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados.), distribuído ao Deputado Daniel Coelho; Projeto de Resolução nº 1984/2014, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Concede o Título Honrífico de Cidadão Pernambucano à Sr.Josué de Souza Costa), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 1985/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Concede o Título Honrífico de Cidadão Pernambucano ao Sr.Josué de Souza Costa), distribuído ao Deputado Tony Gel. Posteriormente, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 1829/2014, de autoria do Ministério Público de Pernambuco (Ementa: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, reformada pelas Leis Complementares nº 21, de 28 de dezembro de 1998, nº 44, de 19 de junho de 2002, nº 57, de 5 de janeiro de 2004, nº 83, de 11 de janeiro de 2006, nº 128, de 15 de setembro de 2008, e nº 149, de 14 de dezembro de 2009), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, na ausência, foi distribuído ao Deputado André Campos que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1982/2014, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Concede o Título Honrífico de Cidadão Pernambucano ao Sr.Josué de Souza Costa), distribuído ao Deputado Tony Gel.

Posteriormente, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 1830/2014, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Dispõe sobre a criação de

cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou de instituições congêneres.), tendo como relator o Deputado Ângelo Ferreira, por estar presidindo a reunião, o relator distribuiu para o Deputado Silvio Costa Filho que solicitou vistas; Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2013, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina que as empresas administradoras de estacionamentos públicos e privados no estado de Pernambuco, reservem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos, para gestantes e mães com os filhos de até dois anos de idade e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Estabelece normas para prevenção de acidentes com morte e outros, em piscinas públicas e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Augusto César, na ausência, foi distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1789/2014, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Altera a Lei nº 11.246, de 22 de agosto de 1995, que dispõe sobre a proibição no território de Pernambuco da venda de brinquedos em forma de armas e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Angelo Ferreira, por estar presidindo a reunião, o relator distribuiu para o Deputado Rodrigo Novaes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1828/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Modifica a Lei nº 14.125 de 24 de agosto de 2010.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1858/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartaz em revendedoras e concessionárias de veículos, informando sobre isenções específicas, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Daniel Coelho, foi aprovado a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1932/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Conselho Estadual de Política Cultural e o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco), tendo como relator a Deputada Teresa Leitão, foi concedido vistas ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1971/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1972/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito real de uso e a convertê-lo em propriedade plena, relativamente aos imóveis que indica.), em regime de urgência, tendo como relator a Deputada Terezinha Nunes, na ausência, foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges que o aprovou a unanimidade dos Deputados, após esclarecimentos do Procurador Geral do Estado, Dr. Thiago Norões; Projeto de Lei Ordinária nº 1979/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a cumprir obrigação mediante a alienação, a título de dação em pagamento, da área de terra que especifica.), tendo como relator o Deputado Angelo Ferreira, foi aprovado a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2013, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 2007/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Denomina a estrada vicinal, que liga o Distrito de São Pedro à sede do município de Garanhuns/PE, de Rodovia AMILCAR DA MOTA VALENCA), distribuído ao Deputado Tony Gel. Posteriormente, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 1925/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui mecanismo de controle do patrimônio público do Estado Pernambuco, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 1928/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Institui mecanismo de controle do patrimônio público do Estado Pernambuco, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Tony Gel. tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Corrigi os valores nominais do vencimento base dos cargos públicos indicados), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1925/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a estruturação da carreira e a remuneração dos ocupantes do cargo de Advogado da Fundação Universidade de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1928/2014, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Faculta a transferência de vínculo empregatício dos empregados públicos que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1925/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a estruturação da carreira e a remuneração dos ocupantes do cargo de Advogado da Fundação Universidade de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1928/2014, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Faculta a transferência de vínculo empregatício dos empregados públicos que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1925/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a estruturação da carreira e a remuneração dos ocupantes do cargo de Advogado da Fundação Universidade de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1928/2014, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Faculta a transferência de vínculo empregatício dos empregados públicos que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1925/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a estruturação da carreira e a remuneração dos ocupantes do cargo de Advogado da Fundação Universidade de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1928/2014, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Faculta a transferência de vínculo empregatício dos empregados públicos que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1925/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a estruturação da carreira e a remuneração dos ocupantes do cargo de Advogado da Fundação Universidade de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1928/2014, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Faculta a transferência de vínculo empregatício dos empregados públicos que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1925/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a estruturação da carreira e a remuneração dos ocupantes do cargo de Advogado da Fundação Universidade de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1928/2014, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Faculta a transferência de vínculo empregatício dos empregados públicos que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1925/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a estruturação da carreira e a remuneração dos ocupantes do cargo de Advogado da Fundação Universidade de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1928/2014, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Faculta a transferência de vínculo empregatício dos empregados públicos que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1908/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPVV do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1925/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a estruturação da carreira e a remuneração dos ocupantes do cargo de Advogado da Fundação Universidade de Pessoal e sua respectiva estruturação em carreira), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº